



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**CONTRATO: N° 066/2026**

**PROCESSO: N° 052/2026**

**DATA: 12/05/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SEMEM BOVINO**

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.\*\*\*.\*\*\*-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAGOA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2525, bairro Parque Industrial Lagoinha, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob n° **05.162.045/0001-86**, representada neste ato pelo **Sr. LEONARDO ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 058.\*\*\*.\*\*\*-40 e titular do RG n° 4.771.348 SSP SC, domiciliado na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de sêmen bovino, destinado à continuidade dos programas de inseminação artificial e melhoramento genético desenvolvidos pela secretaria municipal de agricultura de RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora dos itens abaixo, da **Dispensa de Licitação N° 20/2026**, de 11 de maio de 2026, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
------	--------	-------	-----------	-------------	-------------



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

1	800	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, PROVA DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JPTI IGUAL OU MAIOR A 160; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 850 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 78%; PTA PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR A 20 LIBRAS; PTA GORDURA IGUAL OU MAIOR A 40 LIBRAS; JUI/UDC IGUAL OU MAIOR A 20; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.80; CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 80%; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; ESTATURA IGUAL OU MAIOR A 0; ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.95; DPR IGUAL OU MAIOR A 0.	35,00	28.000,00
2	500	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HERFORD, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES "HERD-BOOK COLLARES"/PROMEBO, PROVA NÃO INFERIOR A MARÇO DE 2026, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN: DEP IGUAL OU MENOR A - 1.5; GND: DEP IGUAL OU MAIOR A 7.50; GDS: DEP IGUAL OU MAIOR A 6.80; GNS: DEP IGUAL OU MAIOR A 14; ÍNDICE DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 20; ÍNDICE FINAL IGUAL OU MAIOR A 25.	17,60	8.800,00
3	500	Doses	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA RED ANGUS, PROVADO PELO SUMÁRIO GENSYS/NATURA, PROVA NÃO INFERIOR A MARÇO DE 2026, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN: DEP IGUAL OU MENOR A 0; GND: DEP IGUAL OU MAIOR A 3.0; GDS: DEP IGUAL OU MAIOR A 4.0; ÍNDICE DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 12; ÍNDICE FINAL IGUAL OU MAIOR A 14.	19,20	9.600,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 46.400,00** (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Cláusula Terceira - Da Liquidação e Pagamento:**

**I** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**II** - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**III** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**IV** - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

**V** - Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I** – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação formal do setor responsável

**II** – As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e entrega adequada do material genético.

**III** - O prazo para atendimento das solicitações será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**IV** - Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas de conservação, a contratada deverá realizar a substituição do material sem qualquer ônus adicional ao Município.

**V** - Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, encargos e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026 a contar de sua assinatura.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2171 | 33.90.30.40.00.00.00 – MATERIAL BIOLÓGICO | RV- 1500.0001.**

**Cláusula Décima Segunda** – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Gilmar José Enderli**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 12 de maio de 2026.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**LAGOA DA SERRA LTDA**  
**CNPJ: 05.162.045/0001-86**  
**CONTRATADA**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: [administracao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeio bonito.rs.gov.br)  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

---

**Fiscal do contrato**  
**Gilmar José Enderli**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**